

EDITAL CCM/UFPB Nº 02/2021

EDITAL DAS ELEIÇÕES – COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 2021

(Pesquisa Eleitoral para escolha de Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina/CCM/UFPB – Biênio 2021-2023)

A Comissão Eleitoral organizadora da consulta para escolha do Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina do Centro de Ciências Médicas da UFPB, (Portaria CCM/UFPB Nº 09/2021), no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);

Torna público o presente edital que trata da escolha do Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina do Centro de Ciências Médicas da UFPB.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição das candidaturas será realizada através de processo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac/> e deverá ser direcionado à Direção do CCM (código SIPAC 11.01.47.01) por requerimento das candidaturas dirigido ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, organizadora da consulta, entre os dias 24 e 30 de setembro de 2021, e instruída com:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH;
- c) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 3.3;
- d) Fotografia individual do candidato em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, frontal (busto) e com vestimenta adequada para fotografia oficial.

1.2. Só poderão se inscrever professores com formação acadêmica na área objeto da consulta, que estejam em pleno gozo de seus direitos, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados no Centro de Ciências Médicas e que não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

1.3. As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram

a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

- 1.4. Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral no pleito
- 1.5. Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou realizadas fora do prazo.
- 1.6. A lista de candidaturas deferidas será divulgada no site do CCM (<https://www.ccm.ufpb.br/>) em 01/10/2021.
- 1.7. Serão aceitos pedidos de impugnação de candidaturas entre os dias 02/10/2021 a 04/10/2021, a partir de requerimento simples e justificado, encaminhado ao e-mail da Direção do Centro de Ciências Médicas (secretaria@ccm.ufpb.br).

2. DA CONSULTA

2.1. Os participantes da consulta eleitoral serão:

- a) Os Professores dos Departamentos do Centro de Ciências Médicas, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso no período correspondente à consulta; bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do currículo mínimo, no período correspondente à consulta;
- b) Membros do corpo técnico administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, e em efetivo exercício na Coordenação do curso de Medicina;
- c) Membros do corpo discente regularmente matriculados no curso de Medicina.

2.2. Ficam excluídos os professores que ministram disciplinas comuns a todos os cursos, como língua portuguesa, língua inglesa e educação física e EPB;

2.3. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o direito a voto será exercido apenas uma vez, observando os critérios:

- a) O professor que também for estudante ou funcionário votará como professor;
- b) O funcionário que for estudante votará como funcionário.

2.4. A votação ocorrerá em 25/10/2021, das 08h às 18h, em um único turno, por voto nominal, direto e secreto, realizada através do Sistema SIGEleição da UFPB (<http://sigeleicao.ufpb.br>).

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema do SIGEleição da UFPB, acessando com os mesmos dados já utilizados pelo docente, servidor técnico-administrativo e discente para ter acesso ao SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;

3. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração será iniciada após o encerramento geral da consulta;

3.2. No caso de candidatura única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

- 3.3. No caso de duas ou mais candidaturas, a que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.
- 3.4. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.
- 3.5. No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos discriminados por segmento (docentes, técnico administrativos e discentes) e para cada candidatura.
- 3.6. A paridade será feita, PROPORCIONALMENTE, sendo o voto dos alunos representando 28% e o grupo dos professores e técnicos-administrativos correspondendo a 72% do total.
- 3.7. Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).
- 3.8. Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
 - a) Candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
 - b) Candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
 - c) Candidato(a) docente com maior idade.
- 3.9. O resultado será baseado no boletim de informação do SIGEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

4. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

- 4.1. Os candidatos terão o prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar para a interposição de recurso.
- 4.2. Os recursos serão julgados pela comissão eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis.

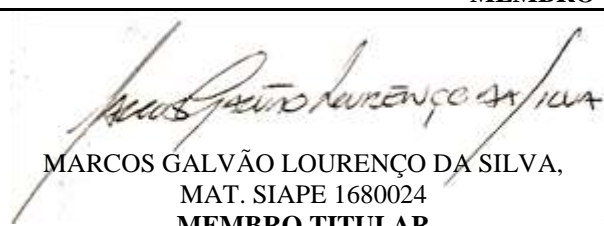
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido via e-mail à secretaria geral do Centro de Ciências Médicas/UFPB (secretaria@ccm.ufpb.br), sendo respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da consulta eleitoral.
- 5.3. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas.

5.4. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas.

5.5. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral organizadora

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2021.

 PROFA. DANIELLE MEDEIROS MARQUES MAT. SIAPE 3314779 MEMBRO TITULAR	
 MARCOS GALVÃO LOURENÇO DA SILVA, MAT. SIAPE 1680024 MEMBRO TITULAR	 MATHEUS SILVA DUARTE DE OLIVEIRA MAT. 20190060875 MEMBRO TITULAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA – VICE COORDENADOR

O(A) Professor(a) _____pertencente
à carreira do magistério superior da UFPB, matrícula _____, lotado(a) no Departamento de
_____, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição
e registro de sua candidatura para Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Medicina do CCM

E por estar informado e ciente de todas as normas que orientam a consulta, firma e assina o presente
requerimento.

João Pessoa, ___ de ___ de _____.

Nome Legível

Assinatura

**ANEXO II
CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	17 de setembro de 2021
Impugnação ao Edital	20 e 21 de setembro de 2021
Prazo para decisão sobre pedido de impugnação ao Edital	22 e 23 de setembro de 2021
Período de inscrição das candidaturas por processo eletrônico cadastrado no SIPAC e direcionado à Direção do CCM	24 a 30 de setembro de 2021
Prazo para comprovação de requerimento de desincompatibilização de cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas pelos candidatos	27 a 30 de setembro de 2021
Divulgação das candidaturas inscritas	01 de outubro de 2021
Prazo para impugnação das candidaturas à Comissão Eleitoral	02 a 04 de outubro de 2021
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recurso à Comissão Eleitoral	06 de outubro de 2021
Prazo para recurso ao Conselho de Centro contra publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral após impugnação	07 a 11 de outubro de 2021 (sem efeito suspensivo)
Sorteio para definição dos números das candidaturas pela Comissão Organizadora na plataforma Google Meet com link a ser enviado ao endereço eletrônico (e-mail) constante do formulário de inscrição até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência	13 de outubro de 2021 (9h00)
Período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) e organização da STI para votação	14 a 24 de outubro de 2021
Divulgação da listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral	Até 20 de outubro de 2021

Debate on-line na plataforma Google Meet com link a ser enviado ao endereço eletrônico (e-mail) constante do formulário de inscrição.	21 de outubro de 2021 (9h00)
Data e horário da votação	25 de outubro 2021 (das 8h00 às 18h00)
Apuração dos votos	25 de outubro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	26 de outubro de 2021
Prazo para impugnação do resultado final à Comissão Eleitoral	27 a 28 de outubro de 2021
Divulgação do resultado final	29 de outubro de 2021
Entrega do Relatório ao CCM pela Comissão Eleitoral para homologação pelo Conselho de Centro	Até 31 de outubro de 2021